Ano XI - Nº 4.680

Terça, Quarta e Quinta-feira, 26, 27 e 28 de Janeiro de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Jovens aprendizes do Isbet fazem visita cultural

Vinte e oito estudantes estiveram no Memorial da Câmara e ficaram entusiasmados com as informações históricas

Fotos: Reginaldo Ipê



A visita cultural faz parte de um método educacional do Isbet, que visa melhor aprendizado e compreensão de assuntos históricos, além de exercitar a cidadania.

Leia mais na página 3



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Isnard de Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Alfredo Mangueira
alfredomangueira@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
J. Carlos Filho
jcarlosfilho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Henrique Carballal
henriquecarballal@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretária-Chefe
Ana Cristina Barreto
ana.farias@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

Vereador defende o fim da intolerância religiosa

Para Hilton Coelho, o respeito pelas religiões é condição para um convívio social pacífico

Foto: Reginaldo Ipê



Vereador Hilton Coelho

No Dia Nacional de Combate a Intolerância Religiosa, comemorado na quinta-feira (21), o vereador Hilton Coelho (PSOL) lembra que o Brasil não mais tem uma religião oficial. "Lamentável ver a presidente Dilma Rousseff sancionar a lei que faz do dia 31 de outubro 'Dia Nacional da Proclamação do Evangelho', dando ampla divulgação à proclamação do Evangelho, sem qualquer discriminação de credo dentre igrejas cristãs". Ainda de acordo com o vereador, a lei foi sancionada por Dilma no dia 12 de janeiro deste ano.

"Queremos que não exista limites para o Estado Laico. O que verificamos, porém, é que as religiões afro-brasileiras ainda sofrem discriminações, atentados contra seus zelados e seus templos. Queremos e exigimos que a Lei Federal nº 11.635/2007, sirva como um marco para que se exerça a mais completa liberdade de culto". O vereador ainda lembra que a iyalorixá Gildásia dos Santos faleceu em 2000, vítima de infarto após forte perseguição ao seu culto.

O legislador acrescenta que a intolerância religiosa se mesclou ao racismo e ao extremismo político, produzindo massacres e genocídios até hoje. "Para mim a intolerância deve ser combatida não com os seus próprios métodos, mas, ao contrário, com a firme defesa dos direitos humanos e a difusão dos valores democráticos. A liberdade de culto e o respeito por todas as religiões são condição para um convívio social pacífico, ao mesmo tempo em que enriquecem nossa gama cultural".

Hilton Coelho lembra que o escritor baiano Jorge Amado, quando eleito deputado federal, em 1945, pelo Partido Comunista Brasileiro (PCB) participou da Assembleia Constituinte, em 1946, tendo sido autor da Lei da Liberdade de Culto Religioso.

Suíca aponta para fortalecimento da matriz africana

Vereador destacou a importância da luta contra a intolerância religiosa

O fortalecimento da cultura e religiões de matriz africana foi lembrado pelo vereador Luiz Carlos Suíca (PT), em 21 de janeiro, Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa. Segundo o edil, a intenção da data é lembrar os inúmeros casos de preconceito religioso no país, como o caso da ialorixá Mãe Gilda (Gildásia dos Santos), e se manter na luta até que eles não mais se repitam.

"Precisamos criar mais leis para fortalecer a punição contra pessoas que cometem atos discriminatórios. Sem falar que Mãe Gilda é o símbolo de um dos casos mais marcantes de preconceito e perseguição religiosa. Em 2007, ela faleceu após ter seus problemas de saúde agravados em razão de ataques intolerantes, seu terreiro foi invadido e violado várias vezes por evangélicos", informa.

Mãe Jaciara dos Santos, filha biológica de Mãe Gilda e a atual ialorixá do Abassá de Ogum, terreiro tradicional da capital, segue o caminho de sua genitora, na luta. O vereador Suíca também é um militante histórico que atua no combate à intolerância religiosa.

De acordo com o edil petista, "em 2001, junto com Grupo Alerta Pernambués (GAP), a gente já fazia esse debate, quando os terreiros do Beiru estavam sendo invadidos por algumas igrejas evangélicas, jogando enxofre nas pessoas. Fizemos uma caminhada lá junto com outras entidades e se tornou tradicional".

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Luiz Carlos Suíca

Jovens aprendizes do Isbet visitam Memorial da Câmara

Atividade com os alunos colabora com o exercício da cidadania e amplia conhecimento sobre Salvador





Fotos: Reginaldo Ipê

Rico acervo do Memorial da Câmara complementa formação cultural de aprendizes do Isbet

Na manhã de quarta-feira (20), 28 jovens aprendizes do Instituto Brasileiro Pró-Educação, Trabalho e Desenvolvimento (Isbet), instituição que presta serviços a jovens entre 16 e 22 anos, visitaram o Memorial da Câmara Municipal de Salvador. Os alunos foram acompanhados pela pedagoga Carolina Moreira.

"Para mim, essa visita ao Memorial é extremamente importante para complementar as aulas. Aqui, nós podemos ver a história desde o início. Hoje, vamos discutir sobre votos, direitos humanos, educação fiscal, políticas públicas, igualdade, cidadania, dentre outros assuntos", explicou Carolina.

Os alunos foram guiados pelo monitor do Memorial João Augusto e observaram atentamente as explicações sobre a história de Salvador e sobre os objetos históricos. "Fazer essas visitas é muito importante para a compreensão da disciplina, pois assim podemos imaginar como foi no passado, ver como a cidade foi fundada e aprofundar em datas históricas", afirmou o jovem Paulo Henrique, 19 anos, aluno do curso de Auxiliar Administrativo.



Para Isabela Gomes, também com 19 anos, a visita foi além do esperado: "Podemos assimilar melhor o conteúdo e também a beleza da história da cidade surpreende muito".

A visita cultural faz parte de um método educacional do Isbet, que visa melhor aprendizado e compreensão de assuntos históricos, além de exercitar a cidadania.

Euvaldo Jorge denuncia desvio de dinheiro no Mercado Modelo

Gestão do ponto turístico será passada à prefeitura no dia 2 de março

Após o anúncio do Ministério Público do Estado de que a administração do Mercado Modelo passará a ser da Prefeitura de Salvador, o vereador Euvaldo Jorge (PP) chamou atenção para a crise financeira que a gestão do ponto turístico passa. Segundo o parlamentar, denúncias graves contra a Associação de Comerciantes do Mercado Modelo foram feitas pelo próprio vice-presidente da instituição.

"Ano passado entrei com pedido de auditoria na prefeitura porque recebi denúncias graves do vice-presidente da Associação, Nelson Tupiniquim. Ninguém sabe onde o dinheiro pago pelos permissionários está sendo depositado. Ainda segundo Nelson, o atual presidente da associação administra tudo sozinho, e afastou os diretores. Os recursos oriundos da taxa de administração não estão sendo depositados na conta da associação porque ela está bloqueada. A prefeitura e o Ministério Público precisam apurar isso e responsabilizar os culpados", disse Euvaldo.

De acordo com o vereador, a arrecadação média do Mercado é de cerca de R$ 60 mil por mês. O ponto turístico está há mais de dez anos sem intervenção ou fiscalização municipal. O local é atualmente administrado pela Associação de Comerciantes do Mercado Modelo, mas a partir do dia 2 de março passará a ser de responsabilidade da Secretaria Municipal da Ordem Pública (Semop).

Trindade aciona TJ-BA contra exclusividade de cervejaria no Carnaval

Vereador criticou a "privatização de espaços públicos em Salvador"

O vereador José Trindade (PSL) entrou com ação no Tribunal de Justiça da Bahia (TJ-BA) e na Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon) contra o prefeito ACM Neto, questionando a exclusividade da venda de cervejas durante o Carnaval.

"É um absurdo que o prefeito ACM Neto queira privatizar espaços e até o gosto das pessoas, determinando a marca de cerveja a ser comercializada nos circuitos da folia. Com isso, ele limita as opções de venda e de lucratividade dos comerciantes, e, principalmente, fere o livre direito de escolha do consumidor", ressalta.

"Entendo que quem patrocina deva ter o direito de colocar suas marcas nos circuitos com exclusividade, mas obrigar o cidadão a consumir determinado produto configura ilegalidade", acrescenta Trindade.

Para garantir a exclusividade, o vereador também destaca que a prefeitura tem outras despesas. "O Executivo ainda gasta R$ 2 milhões só para fiscalizar e reprimir os comerciantes, e até mesmo os blocos têm dificuldade de repor seus estoques, pois ficam impedidos do livre acesso no circuito. Não há um benefício para a população que justifique esta concessão. Se ao menos as empresas deixassem um retorno físico na cidade, como serviços de infraestrutura, poderíamos até entender", observa.

Para Trindade, é preciso uma política de atração de empresas privadas que priorize a tradição da folia momesca que é a festividade livre, espontânea e democrática. "O processo de vendas de cotas ou de concessão para comercialização de cerveja, deve ocorrer com critérios que inibam a exclusividade. O prefeito ACM Neto está confundindo organização com dominação e determinação, o que é típico de um déspota, de um prefeito soberano", dispara.

Foto: Reginaldo Ipê



Vereador José Trindade

Moradores do Imbuí recebem praça e campos recuperados

Ao lado do prefeito, Euvaldo Jorge participou de cerimônia de entrega

O vereador Euvaldo Jorge (PP) participou na noite de quarta-feira (20), ao lado do prefeito ACM Neto, da cerimônia de entrega da praça do Canal do Imbuí e o campo de futebol do Conjunto Marback. As áreas de convivência foram completamente recuperadas pela prefeitura, após a intermediação do vereador junto ao Poder Executivo municipal.

"Eu cheguei ao bairro do Imbuí quando ele surgiu, há 37 anos. E desde então venho trabalhando para garantir qualidade de vida para os moradores da região. A população precisava dessa área de lazer, separada dos bares e restaurantes. Agora nós temos uma área de lazer muito maior e vamos trabalhar para que tudo seja cuidado", disse Euvaldo.

O prefeito ACM Neto aproveitou a ocasião para pedir que as pessoas cuidem da praça e não permitam ações de vandalismo. "Quando eu assumi a prefeitura de Salvador, a cidade tinha poucas áreas de lazer a céu aberto. A diversão do soteropolitano era ir pra shopping. Na minha gestão, nós já recuperamos mais de 100 praças e estamos agora concluindo a requalificação da orla. Nós estamos permitindo que o cidadão viva a cidade. Por isso, nos ajudem a conservar e cuidar desses espaços. Nós gastamos aqui R$ 1,1 milhão, e esse dinheiro não é meu e nem do vereador, mas é de cada cidadão que trabalha dia e noite para pagar seus impostos", disse o prefeito.

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Euvaldo Jorge discursa ao lado do prefeito ACM Neto

A grande novidade da praça é a construção de uma área especial para animais. "Esse é um desejo antigo da população, uma área onde os animais pudessem passear com segurança. E não só os animais, mas as crianças também foram beneficiadas com a reforma. Nós estamos muito felizes com a conquista, e outros pedidos ainda serão feitos para o benefício do bairro", completou Euvaldo Jorge. Foi construída uma miniquadra e miniciclovia para os pequenos, e também foram instalados espaço infantil para crianças de 0 a 5 anos.

Passaram por recuperação a quadra de futebol de areia e vôlei de praia, duas quadras poliesportivas e pista de skate. Foram construídos doze quiosques e instalados nova iluminação, paisagismo, pista de cooper, academia de musculação, academia de saúde e anfiteatro. Já o campo de futebol do Conjunto Marback foi completamente recuperado. A intervenção contemplou compactação e marcação do piso, novos alambrados, traves e iluminação, além da construção de um vestiário.

Vereador solicita infraestrutura para o Carnaval do Nordeste

Sílvio Humberto se reuniu com representantes da prefeitura e do governo estadual

O vereador Sílvio Humberto (PSB), presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Câmara, participou na segunda-feira (18) de duas reuniões com representantes da prefeitura e do governo estadual para assegurar estrutura para a realização do Carnaval do Nordeste de Amaralina, o circuito Mestre Bimba.

Primeiro Sílvio Humberto teve reunião na Saltur, onde conversou com o titular da pasta, Isaac Edington. Em seguida, na Casa Civil, esteve com o secretário estadual, Josias Gomes.



Foto: Assessoria do vereador

Reunião realizada na sede da Saltur

De acordo com o legislador, o Poder Público deve oferecer melhores condições para a realização da festa momesca no bairro, que além da tradição cultural, gera emprego e renda para os moradores.

"É preciso oferecer a estrutura, garantir segurança, porque a festa o povo já faz. É importante celebrar essas iniciativas que demonstram a capacidade produtora e empreendedora da população", frisou Sílvio Humberto.

Em defesa das pessoas com deficiência

Suíca é reconhecido pela Defensoria Pública da Bahia por ações de inclusão social

A Câmara Municipal recebeu na quarta-feira (20), um ofício da Defensoria Pública do Estado da Bahia (DPE-BA), reconhecendo a atuação do vereador Luiz Carlos Suíca (PT) em defesa da causa da pessoa com deficiência. Suíca é lembrado pelas proposições legislativas que cobram dos Executivos do município e do estado, ações de inclusão social de pessoas com deficiência em áreas de educação, saúde, trabalho, esporte, entre outras.

De acordo com o documento, expedido pelo defensor público geral da Bahia, Clériston Cavalcante de Macêdo, o trabalho do vereador vem reforçando "a disseminação de uma cultura de deferência aos direitos e garantias dos cidadãos".

"No ensejo, renovo expressões de consideração e respeito, ressalvando a necessidade de conjugação de esforços, visando à implementação de políticas públicas, que tenha por finalidade precípua a promoção da igualdade social, bem assim a viabilização de projetos e ações que permitam o alcance do desejado processo de humanização de atendimento, abraçado por esta Instituição como meta singular", reforça Macêdo.

O vereador destacou a importância da participação da sociedade civil na defesa dos deficientes. "Não é um reconhecimento pessoal, mas, de uma luta diária que começa com familiares e pessoas com alguma deficiência, que também chega ao nosso gabinete, na Câmara Municipal, e segue até os nossos representantes em Brasília", pontua. Suíca é otimista quanto à efetividade de leis que pretendem orientar pessoas e instituições sobre o tema. "Nesse início do ano já está em vigor o Estatuto da Pessoa com Deficiência, através de um projeto de lei de autoria de um companheiro nosso, senador Paulo Paim (PT-RS), e sancionado pela presidente Dilma Rousseff. Acredito que podemos avançar mais com um projeto de país que começa em nossa cidade.", completa Suíca.



Foto: Internet

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EMENDA Nº 33 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR
Altera os artigos 35, 39, 40, 47, 49, 53 e 163, todos da Lei Orgânica do Município de Salvador.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Emenda à Lei Orgânica do Município**:

Art.1º Os artigos 35, 40, 47, 49, 53 e 163 da Lei Orgânica do Município de Salvador passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.35.....

§ 2º A Câmara elegerá, a 02 de janeiro do primeiro ano da Legislatura, a Mesa Executiva, constituída de 01 Presidente, 03 vice-presidentes, 04 secretários, 01 corregedor e 01 ouvidor, 01 ouvidor substituto, para o mandato de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, observando-se:

I - a eleição da Mesa será realizada em primeira convocação, com a presença de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos Vereadores que compõem a Câmara;

II - no caso de empate na votação para cargos da Mesa, proceder-se-á a novo escrutínio e, permanecendo inalterada a situação, entre os postulantes aos referidos cargos, será proclamado eleito o candidato mais votado no último pleito municipal em que se elegeu.
.....

§4º A eleição para a renovação da Mesa Executiva será regulada pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.

§5º O primeiro período de cada Sessão Legislativa não será interrompido sem a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; o segundo período não será interrompido sem a aprovação do Projeto de Lei do Orçamento Anual -LOA.
Art. 40. O Presidente da Câmara exercerá o direito de voto, quando a votação for secreta, nos casos estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, ou se ocorrer empate na votação da matéria submetida à apreciação do Plenário.

Art. 47. O Prefeito poderá enviar à Câmara Projetos de Lei sobre qualquer matéria, os quais, quando solicitar, deverão ser apreciados em regime de urgência, no prazo de até 75 (setenta e cinco) dias, a contar do seu recebimento pelo Protocolo da Secretaria da Câmara, ao final do qual, não tendo sido apreciado, será sobrestada a deliberação quanto às demais proposições, para que ultime a votação na próxima Sessão subsequente.

§ 1º A solicitação do prazo mencionado neste artigo poderá ser feita depois da remessa do Projeto e em qualquer fase de seu andamento, sendo o prazo de que trata o caput contado da data do protocolo do pedido.

§ 2º O Presidente da Câmara deverá negar a admissibilidade do pedido de urgência quando trate de desafetação de área pública, ou outros assim definidos nesta Lei Orgânica ou na Constituição Federal, quando o Projeto tramitará a ordem prevista para os Projetos de iniciativa dos vereadores.

§ 3º O prazo fixado neste artigo não corre nos períodos de recesso da Câmara.

Art.49.

§1º Se o Prefeito considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara Municipal os motivos do Veto.

§2º O Veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§3º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§4º O Veto será apreciado dentro de 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, observada a modalidade de votação estabelecida pela Constituição da República Federativa do Brasil, para o Veto.

§5º Se o Veto não for mantido, será o Projeto enviado, para promulgação, ao Prefeito.

§6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no §4º, o Veto será colocado na "Ordem do Dia" da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§7º Se a Lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos §§ 3º e 5º, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente da Câmara fazê-lo.

Art.53

§ 2º Ressalvada a hipótese do parágrafo seguinte, em caso de impedimento do Prefeito, do Vice-Prefeito ou no caso de vacância dos respectivos cargos, serão, sucessivamente, chamados ao exercício da Chefia do Poder Executivo o Presidente e o Vereador mais antigo em exercício do mandato que não tenha impedimento eleito.

§ 3º No caso de impedimento do Vice-Prefeito, em período eleitoral em que este seja candidato, pela forma permitida constitucionalmente, e vagando-se o cargo de Prefeito, ou impedido o titular deste cargo, este será exercido até o final do impedimento eleitoral do Vice-Prefeito, sucessivamente, pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador mais antigo em exercício de mandato.

§ 4º Vagando os cargos do Prefeito, do Vice-Prefeito, far-se-á eleição 90 (noventa) dias depois de aberta a última vaga.

§ 5º Ocorrendo a vacância nos últimos 2 (dois) anos de mandato, a eleição para ambos os cargos será feita 30 (trinta) dias depois de aberta a última vaga pela Câmara Municipal, na forma da Lei, devendo, em qualquer caso, os eleitos completar o período dos seus antecessores.

Art.163

§ 6º Os Projetos de Lei do Plano Plurianual, de Diretrizes e do Orçamento Anual serão enviados pelo Prefeito à Câmara Municipal e obedecerão aos prazos estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil.

.....

§ 9º As emendas individuais dos Vereadores ao Projeto de Lei Orçamentária serão apuradas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no Projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 10. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, previsto no § 9º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198, da Constituição da República Federativa do Brasil, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 11. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 9º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na Lei Complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 12. As programações orçamentárias previstas no § 9º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 13. Quando a transferência obrigatória da União, para a execução da programação prevista no §11 deste artigo, for destinada a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, independerá da adimplência do ente federativo destinatário e não integrará a base de cálculo da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesa de pessoal de que trata o caput do art. 169.

§ 14. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 11 deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo fará as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias, após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o Projeto, o remanejamento será implementado por Ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária.

§ 15. Após o prazo previsto no inciso IV do § 14, as programações orçamentárias previstas no § 11 não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 14.

§ 16. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 11 deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 17. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no § 11 deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 18. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria." (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de outubro de 2015.

.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.461/2015
Concede o Título de Cidadão da Cidade do Salvador ao Sr. Muniz Sodré de Araújo Cabral (Muniz Sodré).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Muniz Sodré de Araújo Cabral (Muniz Sodré).

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da Presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

Visite a Biblioteca da Câmara.
Horário de funcionamento de 8h às 18h de segunda a sexta-feira.





Acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador

www.cms.ba.gov.br

twitter.com/camarasalvador

facebook.com/camaradesalvador